



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1
2 **Data:** 07 de fevereiro de 2017

3 **Local:** Auditório do 2º Andar - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" -
4 Av. Rebouças, 1028 - Jardim Paulista - São Paulo/SP.

5 **Coordenação:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves.

6 **Início:** 13h00min.

7 **Término:** 15h40min.

8
9 **PRESENTES:**

10 Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos;

11 Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa;

12 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves;

13 Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini

14 Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva.

15
16 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire.

17
18 **AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA):** Não houve.

19
20 **CONVIDADOS PRESENTES:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Celso Atienza.

21
22 **APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** Agente Administrativo Monique
23 Santana Alves e Assistente Técnico Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann.

24
25 **ORDEM DO DIA**

26 **ITEM I. VERIFICAÇÃO DO QUORUM:** Após atendimento do quórum regimental
27 deu-se início à 104ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de
28 Segurança do Trabalho - CEEST às 13h00min sob a coordenação do Eng. Civ. e
29 Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves.....

30 O Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos fez uso da palavra
31 agradecendo a colaboração da gerência do DAC do Crea-SP - Eng. Prod. Metal. e
32 Seg. Trab. André Luiz de Campos Pinheiro e à assistência técnica da CEEST -
33 Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann, por todo o suporte referente ao exercício de
34 2016 que decorreu sob sua coordenação; aproveitou o momento para desejar
35 um profícuo 2017 aos trabalhos da Câmara e a todos seus componentes;
36 informou a necessidade, em conformidade com o Regimento do Crea-SP, da
37 reunião ser iniciada com a eleição da coordenação da Câmara e questionou aos
38 presentes sobre os nomes de candidatos ao cargo mencionado; foram indicados
39 os nomes do Conselheiro Hirilandes Alves para a coordenação da CEEST e do
40 Conselheiro Gley Rosa para a coordenação adjunta, não havendo outras
41 indicações e compondose uma chapa única para a eleição.....

42 **ITEM II. Eleição para Coordenador e Coordenador-Adjunto da CEEST.** O
43 Coordenador Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves passou, então, a
44 condução dos trabalhos eleitorais à Comissão Eleitoral; compuseram a Comissão
45 Eleitoral os Conselheiros Maria Amália Brunini e Maurício Cardoso Silva; a única



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 chapa apresentada trouxe os nomes do Conselheiro Hirilandes Alves para a
2 coordenação da CEEST e do Conselheiro Gley Rosa para a coordenação adjunta;
3 foram chamados um a um os conselheiros eleitores, que assinaram a lista de
4 presença da votação, receberam cédula eleitoral devidamente rubricada pela
5 Comissão Eleitoral e exerceram seu voto secreto em urna destinada para tal fim;
6 encerrada a votação foram computados os votos; somaram-se 5 (cinco) votos
7 para a chapa apresentada, não havendo votos brancos e não havendo votos
8 nulos; a coordenação da CEEST foi empossada imediatamente e a Comissão
9 Eleitoral foi desfeita, passando à coordenação dos trabalhos da reunião ordinária
10 da CEEST os coordenadores recém-empossados Coordenador Hirilandes Alves e
11 Coordenador Adjunto Gley Rosa.-----

12 **ABERTURA: Coordenador Hirilandes.** Agradece a confiança depositada em
13 sua pessoa e declara contar com o apoio de todos os integrantes da CEEST para
14 uma condução harmoniosa para este exercício de 2017.-----

15 O Cord. Hirilandes concede o uso da palavra ao Chefe da UCT, Eng. Quim. Carlos
16 Martins Plentz, que apresenta para os Conselheiros e demais presentes o
17 resultado da pesquisa realizada em dezembro de 2016 sobre a qualidade das
18 informações formuladas nos processos administrativos pela assistência técnica
19 do Crea-SP.-----

20 O Cord. Hirilandes, aproveitando a presença do convidado da subprocuradoria
21 jurídica do Crea-SP, o Adv. Ricardo Garcia Gomes, requerendo também aos
22 presentes alguns minutos para ouvir explanação e posicionamento do
23 Departamento Jurídico. Após a explanação ficou estabelecido que o Jurídico
24 marcará nova audiência com a Desembargadora, antecedida por uma prévia
25 reunião com os representantes da CEEST.-----

26 O Cord. Hirilandes agradece a presença do Adv. Ricardo e suas manifestações,
27 continuando a condução da reunião ordinária consoante ordem regimental dos
28 trabalhos.-----

29 **ITEM III. Leitura, apreciação e aprovação da súmula.** A súmula da sessão
30 ordinária nº 103, de 13/12/2016, foi apreciada e aprovada na forma como foi
31 apresentada, na íntegra e sem alterações, votando favoravelmente os
32 Conselheiros: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos, Eng. Oper.
33 Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
34 Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini e Eng. Metal.
35 e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Não houve votos contrários e não
36 houve abstenções.-----

37 **ITEM IV. Leitura de extrato de correspondências recebidas e**
38 **expedidas.** Circulou entre os Conselheiros a pasta da CEEST contendo 3 (três)
39 memorandos expedidos: memorando nº 01/17-CEEST (que tratou do convite ao
40 jurídico da participação na presente reunião); memorando nº 02/17-CEEST (que
41 complementou à Diretoria do Crea-SP a informação do horário das reuniões da
42 CEEST para o exercício de 2017) e memorando nº 03/17-CEEST (que reiterou a
43 solicitação de autorização para a realização de Workshop da CEEST em
44 28/03/17); a pasta também trouxe para conhecimento da CEEST a Decisão da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 Diretoria do Crea-SP D/SP nº 62/16, que aprovou o calendário da CEEST para o
2 exercício de 2017;.....

3 **ITEM IV (numeração repetida na impressão da ordem dos trabalhos).**
4 **Comunicados:** Houve proposta da coordenação para a inversão da pauta,
5 deixando os eventuais comunicados para após o julgamento dos processos
6 administrativos e pauta cabível; não havendo oposição, a ordem dos trabalhos
7 foi invertida, passando-se ao julgamento dos processos;.....

8 **ITEM V.** Apresentação e discussão da pauta:.....

9 **ITEM V** Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEST foram
10 questionados sobre a existência de destaques na pauta distribuída. A mesa
11 destacou os seguintes itens: **item V.1 - Ordem 21** – Processo SF-984/11 e V2,
12 **itens V.2, V.3 e V.4** – relações de PF e PJ; o Cons. Gley Rosa destacou os
13 processos do item **V.1 - Ordens 10, 12 e 17**; não houve outros destaques.-.-.-
14 O Coordenador da reunião, então, passou para a votação dos processos pautados
15 e não destacados, julgando-os em bloco na forma como se apresentaram. Todos
16 os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando
17 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos
18 Santos, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e
19 Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália
20 Brunini e o Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva, não havendo
21 abstenções ou votos contrários.-.-.-

22 **Da discussão dos processos destacados temos:**.....

23 **Ordem 10 – Processo C-285/15:** não houve discussão do assunto, limitando-
24 se o Cons. Gley a manifestar sua intenção na abstenção do voto. Votaram
25 favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio
26 Lopes dos Santos, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng.
27 Seg. Trab. Maria Amália Brunini e o Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício
28 Cardoso Silva. Não houve votos contrários. Absteve-se de votar o Eng. Oper.
29 Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa.-.-.-

30 **Ordem 12 – Processo F-1222/07 V2:** o Cons. Gley abordou a questão da área
31 de atuação do profissional indicado; este pretende assumir as responsabilidades
32 na área da engenharia civil e da segurança do trabalho na empresa interessada;
33 não houve clareza sobre qual área o profissional pretende se dedicar; conforme
34 manifestações do Cons. Gley Rosa e do Conv. Celso Atienza a Norma
35 Regulamentadora NR-4 exigiria dedicação exclusiva do profissional ao assumir
36 responsabilidades na área da engenharia de segurança do trabalho; os
37 conselheiros, então, entenderam como necessária a realização de diligência junto
38 ao profissional indicado, no sentido de obter do mesmo a informação sobre qual
39 área da engenharia ele se responsabilizará, em conformidade com a Norma
40 Regulamentadora NR-4. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:
41 Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos, Eng. Oper. Mec. Maq.
42 Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes
43 Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini e o Eng. Metal. e Eng.
44 Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Não houve votos contrários. Não houve
45 abstenções.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 1 **Ordem 17 – Processo SF-1585/16:** o Cons. Gley apresentou manifestação em
2 que concorda com a anulação do auto, porém, discorda do encaminhamento do
3 assunto; propôs a devolução do processo à UGI para realização de diligências e
4 verificações no âmbito da CEEST sobre a existência ou não de atividades na área
5 tecnológica; os conselheiros, então, entenderam que deve ser mantido o item A)
6 Anular o auto de infração nº 17992/16, tendo em vista a não caracterização da
7 atividade desenvolvida pela empresa interessada, bem como pela falta de
8 correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto
9 de infração; alterando-se o item B) para “Verificação, por meio da fiscalização,
10 da existência ou não de atividades na área tecnológica. Caso se depare com
11 atividades da área tecnológica autuá-la por infração ao parágrafo único do artigo
12 64 da Lei Federal 5.194/66”. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:
13 Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos, Eng. Oper. Mec. Maq.
14 Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes
15 Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini e o Eng. Metal. e Eng.
16 Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Não houve votos contrários. Não houve
17 abstenções.....
- 18 **Ordem 21 – Processo SF-984/11 e V2:** a mesa entendeu que o voto ficaria
19 mais claro com a separação das ações: notificação à empresa para em 10 dias
20 realizar seu registro neste Conselho, e que o não atendimento à notificação no
21 prazo estabelecido ensejará multa conforme art 59 da Lei 5194/66 e pela
22 aplicação de multa por infração ao art 1º da Lei nº 6496/77 contra o profissional
23 engenheiro civil e de segurança do trabalho Sergio Ferreira da Silva, em
24 processo específico e independente do presente. Votaram favoravelmente os
25 Senhores Conselheiros: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos,
26 Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg.
27 Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini e o Eng.
28 Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Não houve votos contrários. Não
29 houve abstenções.....
- 30 **Item V.2 – Relação de referendo para atribuição de profissional:** Relação
31 PF – A700067 – apresentada inicialmente na reunião ordinária da CEEST nº 103
32 de 13/12/16 e retirada de pauta devido à complexidade da análise e o exíguo
33 prazo na reunião para discussão do assunto; considerando que cada caso
34 analisado configura uma ação particular, e que para melhor explanação foi
35 gerada uma relação contendo desfechos diversos, conforme cada caso;
36 considerando as orientações passadas pela gerência do Departamento de Apoio
37 ao Colegiado – DAC, de restringir a análise aos casos advindos de outros Estados
38 federativos, não devendo ser tratados os casos já analisados no Estado de São
39 Paulo; considerando que a proposta foi: A) o referendo de parte das situações na
40 forma apresentada, conforme relação de desfechos, B) parte pelo não referendo
41 e C) parte com a retirada de pauta devido a justificativas diversas; considerando
42 que durante as discussões houve entendimento que não seriam suficientes as
43 informações obtidas que permitissem a CEEST sua tomada de decisão;
44 considerando que o processo de atribuições no Estado de São Paulo observa a
45 legislação educacional e o atendimento das cargas horárias prescritas no parecer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 nº 19/87-CFE; considerando que, da nova proposta gerada, a condução da
2 votação seguiu no seguinte sentido: **A)** Não referendar os 9 (nove) casos em que
3 os profissionais apresentaram como pleito o registro em razão do curso de
4 graduação plena em Engenharia de Segurança do Trabalho, por não haver
5 previsão legal para tal acolhida, a saber, páginas 02, 59, 61, 75, 82, 150, 164,
6 190 e 270; **B.1)** A retirada de pauta dos 18 (dezoito) casos em que os
7 profissionais se formaram em outro Estado Federativo, a saber, páginas 4, 6, 23,
8 45, 69, 70, 97, 114, 124, 140, 209, 213, 218, 221, 243, 271, 280 e 297. Para
9 estes casos deverão ser iniciados processos administrativos específicos para cada
10 profissional, que deverão ser instruídos com as mesmas exigências, e nos
11 mesmos moldes, dos processos que analisam atribuições aos egressos no Estado
12 de São Paulo; **B.2)** A retirada de pauta dos 02 (dois) casos em que os
13 profissionais se formaram curso de graduação plena do Estado de São Paulo em
14 que prospera liminar judicial concedida, não cabendo referendo sobre decisão
15 liminar da esfera judicial, a saber, páginas 63 e 177; **B.3)** A retirada de pauta
16 dos 269 (duzentos e sessenta e nove) casos em que os profissionais efetuaram o
17 curso de pós-graduação no Estado de São Paulo e já tiveram suas atribuições
18 analisadas nos processos C respectivos, a saber, páginas 1, 3, 5, 7 a 22, 24 a
19 38, 40 a 44, 46 a 58, 60, 62, 64 a 66, 68, 71 a 74, 76 a 81, 83, 85 a 96, 98 a
20 104, 106 a 113, 115 a 123, 125 a 131, 133 a 137, 139, 141 a 149, 151 a 163,
21 165 a 170, 172 a 176, 178 a 189, 191 a 195, 197 a 206, 208, 210 a 212, 214 a
22 216, 219 a 220, 222 a 242, 244 a 256, 258 a 263, 266 a 268, 272 a 279, 281,
23 283 a 291, 293 a 296 e 298. Para estes casos deverão ser concedidas as
24 atribuições em conformidade com os respectivos processos C, não cabendo nova
25 análise por parte da Câmara; e **B.4)** A retirada de pauta dos 16 (dezesesseis)
26 casos em que os profissionais efetuaram o curso de pós-graduação no Estado de
27 São Paulo e já tiveram suas atribuições analisadas nos processos C respectivos,
28 porém, foi observada incorreção no registro com relação à data do Decreto
29 Federal 92.530/86, a saber, páginas 39, 67, 84, 105, 132, 138, 171, 196, 207,
30 217, 257, 264, 265, 269, 282 e 292. Para estes casos deverão ser concedidas as
31 atribuições em conformidade com os respectivos processos C, não cabendo nova
32 análise por parte da Câmara, e deverá ser corrigida a data do Decreto Federal
33 92.530/86. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Ind. Mec. e
34 Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg.
35 Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng.
36 Seg. Trab. Maria Amália Brunini e o Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício
37 Cardoso Silva. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.-----

38 **Item V.3 – Relação de referendo para registro e/ou responsabilidade**
39 **técnica de empresa:** Relação PJ – A700022 – apresentada inicialmente na
40 reunião ordinária da CEEST nº 103 de 13/12/16 e retirada de pauta devido à
41 complexidade da análise e o exíguo prazo na reunião para discussão do assunto;
42 considerando que cada caso analisado configura uma ação particular, e que para
43 melhor explanação foi gerada uma relação contendo desfechos diversos,
44 conforme cada caso; considerando a Res. 336/89 do Confea que trata do registro
45 de pessoas jurídicas no sistema Confea/Creas; considerando a necessidade de se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 restringir a atuação das empresas que por ventura não tenham todo seu objetivo
2 coberto por profissionais habilitados; considerando a proposta: A) do referendo
3 de parte das situações na forma apresentada, conforme relação anexa, B) do
4 referendo de parte das situações sem restrições ao objetivo social consignado, C)
5 parte com alterações de restrição, D) parte pelo não referendo e E) parte com a
6 retirada de pauta devido a justificativas diversas; considerando que houve
7 manifestação por parte do Cons. Gley Rosa, de forma genérica, sobre os salários
8 percebidos por parte dos profissionais; considerando sua participação na Câmara
9 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CAGE, manifestando a
10 ocorrência de procedimentos díspares naquele colegiado, no que tange à
11 aplicação ou não da exigência salarial; considerando as informações prestadas
12 pela assistência técnica no que tange às orientações superiores baseadas nas
13 orientações jurídicas do Crea-SP e que, ainda assim, pairaram dúvidas sobre o
14 tema; considerando que as discussões se alongaram requerendo novas revisões
15 do assunto; foi proposta a retirada de pauta deste item visando a verificação das
16 orientações relacionadas à aplicabilidade do salário mínimo profissional. Votaram
17 favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio
18 Lopes dos Santos, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa,
19 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria
20 Amália Brunini e o Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Não
21 houve votos contrários. Não houve abstenções.-----
22 **Item V.4 – Relação de referendo para registro e/ou responsabilidade**
23 **técnica de empresa:** Relação PJ – A700021 – exclusivamente os 26 (vinte e
24 seis) casos apresentados inicialmente na reunião ordinária da CEEST nº 102 de
25 17/11/16 e retirados de pauta para verificação da compatibilidade dos horários
26 de trabalho, bem como retirados de pauta da reunião ordinária de 13/12/16
27 devido ao adiantado da hora naquela reunião; considerando a verificação dos
28 casos indicados, não sendo constatadas incongruências nos horários de trabalhos
29 acusados nos sistemas do Crea-SP; considerando a Res. 336/89 do Confea que
30 trata do registro de pessoas jurídicas no sistema Confea/Creas; foi proposto o
31 referendo dos 26 (vinte e seis) casos de dupla responsabilidade técnica
32 apresentados na relação, por não haver incongruências que mereçam ações de
33 fiscalização, sendo aprovados, a saber, ordens: 6, 10, 16, 17, 18, 21, 23, 26, 28,
34 33, 38, 39, 45, 47, 56, 57, 66, 67, 69, 71, 74, 76, 80, 82, 89 e 93. Votaram
35 favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio
36 Lopes dos Santos, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng.
37 Seg. Trab. Maria Amália Brunini e o Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício
38 Cardoso Silva. Não houve votos contrários. Absteve-se de votar o Eng. Oper.
39 Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa.-----
40 **ITEM VI.** Apresentação e discussão de propostas extra pauta:-----
41 **ITEM VI.1.** Apresentação do Processo **C-67/17 T24**, que trata da indicação por
42 parte da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST
43 de personalidade jurídica para a concessão de Menção Honrosa do Sistema
44 Confea/Creas no exercício de 2017, conforme estabelece a Res. 1.085/16 do
45 Confea; considerando que o processo é instruído com despacho, ofício do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 Confea, PL-1868/16 do Confea que dispõe sobre o prazo de entrega dos
2 processos no Confea, relação dos nomes aprovados nos exercícios anteriores,
3 Res. 1.085/16 do Confea que regulamenta os procedimentos para as indicações,
4 modelos dos formulários e homenagens adotados pela resolução e despachos
5 internos do Crea-SP; considerando que o Conselheiro da CEEST, Eng. Civ. e Seg.
6 Trab. Hirilandes Alves, apresenta a documentação relativa à indicação de pessoa
7 jurídica a ser homenageada com a Menção Honrosa do Confea – Associação de
8 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto – AEAARP que, em
9 conformidade com o inciso III do artigo 11 da Res. 1.085/16 do Confea,
10 relaciona: formulário de indicação, fotos e currículo, cópia da estatuto social da
11 entidade, pesquisas do sistemas do Crea-SP que demonstram cadastro ativo da
12 entidade no Crea-SP e inexistência de processo de ordem SF em nome da
13 indicada, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida
14 ativa da união, certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de
15 regularidade do FGTS – CRF; considerando que o presente processo encontra-se
16 em fase de julgamento da indicação da Associação de Engenharia, Arquitetura e
17 Agronomia de Ribeirão Preto – AEAARP como entidade de classe merecedora da
18 homenagem – Menção Honrosa do Confea, disciplinada na Res. 1.085/16 do
19 Confea; considerando que os documentos reunidos se pautaram no artigo 11 da
20 citada resolução, cabendo, conforme dispõe seu artigo 6º, aprovação nas
21 instâncias decisórias regionais; considerando que a entidade existe em razão dos
22 profissionais da área tecnológica, promovendo a valorização profissional e a
23 promoção da qualidade de vida da comunidade, ressaltando o quanto os
24 profissionais deste segmento são essenciais para a segurança e o
25 desenvolvimento econômico e social. O processo foi então submetido à votação e
26 aprovado. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Ind. Mec. e
27 Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg.
28 Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng.
29 Seg. Trab. Maria Amália Brunini e o Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício
30 Cardoso Silva. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.-.-.-.-.-
31 **Item VI.2** – Relação de interrupção de registro nº 03/17 Processo C-87/13 V3 –
32 UOP Descalvado: o Coord. Hirilandes apresentou a proposta do referendo da
33 interrupção do registro do profissional Eng. Agr. e Seg. Trab. Ramon Luís Biazoli
34 Reschini, único nome citado na relação recebida, sendo aprovada. Votaram
35 favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio
36 Lopes dos Santos, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa,
37 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria
38 Amália Brunini e o Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Não
39 houve votos contrários. Não houve abstenções.-.-.-.-.-
40 **ITEM IV (numeração repetida na impressão da ordem dos trabalhos).**
41 **Comunicados:** Devido à inversão de pauta o Coordenador retorna ao item IV
42 Comunicados, abrindo a palavra aos Conselheiros da CEEST para manifestações.
43 Não houve utilização da palavra por parte dos Conselheiros presentes.-.-.-.-.-
44 **VII. Outros assuntos:** Também não houve utilização da palavra para tratativas
45 de outros assuntos.-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 1 **ENCERRAMENTO**.....
- 2 O coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser
- 3 tratado, deu por encerrada a sessão às 15h40min.....
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10 Eng. Civ. e Seg. Trab. Hirilandes Alves
- 11 Creasp nº 0600242905
- 12 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho